

LEI Nº 810/95, DE 06/06/95

"Reajusta os Vencimentos e demais Vantagens Salariais dos Servidores do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal em 7,46% (sete ponto quarenta e seis por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 06 DE JUNHO DE 1995.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal